

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1932/2016

Altera a Lei Municipal 1.756/2013 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O parágrafo único do Art. 1.º da Lei Municipal 1.756 de 08 de maio de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A doação dos imóveis é destinada à União Federal, representada pelo órgão competente.”

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei Municipal 1.756 de 08 de maio de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os imóveis objetos desta Lei somente poderão ser destinados à construção do Cartório do Fórum Eleitoral do Município e não poderão ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Manguairinha-PR, caso a União não venha a lhes dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal”.

Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod207661